

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
MUNICÍPIO DE BELMONTE
EDITAL Nº 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Belmonte faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado emergencial, objetivando a contratação temporária de profissional na área de Saúde, visando:

1 – Dar continuidade as ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde executados pela Secretaria Municipal de Saúde, ofertadas pelo SUS, de forma regionalizada e hierarquizada, na atenção primária e secundária à saúde.

2 – Atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensando o respectivo concurso público, consoante o dispositivo no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.251/2010.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será coordenado por uma Comissão Coordenadora, instituída pelo Prefeito Municipal através de Portaria, que supervisionará todas as etapas do Processo, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que apresentará ao Prefeito Municipal para a devida homologação após a Publicação do Resultado Final.

1.2- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.3- Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital serão contratados conforme o número de vagas ou ficarão em “Cadastro de Reserva” na expectativa de abertura de novas vagas para todos os Serviços de Saúde.

2- DOS CARGOS

| Cargo/ Função | Nº Vagas | Vencido Base 40 hrs | Habilitação |
|----------------------|-----------------|--------------------------------|---|
| Farmacêutico | 01 | R\$ 3.322,20 | Ensino superior completo com registro no respectivo Órgão Fiscalizador da profissão |

3- DO PROCESSO SELETIVO

3.1- REQUISITOS

3.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2- Possuir escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para o cargo;

- 3.1.3- Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 3.1.4- Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF);
- 3.1.5- Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;
- 3.1.6- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.1.7- Conhecer as exigências estabelecidas no presente Edital e estar de acordo com as mesmas.

4- DA INSCRIÇÃO

- 4.1- As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, conforme Anexo I, na Prefeitura Municipal de Belmonte, situada na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte – SC.
- 4.2- As inscrições serão realizadas no período de **15 a 17** de janeiro de 2018, das 07h00min às 13h00min, junto a Secretaria de Administração.
- 4.3- - A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.
- 4.4- O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 4.5.
- 4.5- No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples com a apresentação de original dos seguintes documentos:
 - a) Documento de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição;
 - d) Carteira de Trabalho;
 - e) Inscrição no PIS/PASEP;
 - f) Alistamento Militar;
 - g) Comprovante de Residência;
 - h) Curriculum Vitae devidamente comprovado;
 - i) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
 - j) Registro no Conselho da Classe;
 - l) Uma foto 3x4.
- 4.6- Deverão constar no Curriculum Vitae, as informações relativas a dados pessoais, documentação, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes do cargo, sendo anexada toda a documentação comprobatória das informações fornecidas, sob pena de eliminação sumária. As informações prestadas no Curriculum Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma correta e legível.
- 4.8- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.
- 4.9- A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.
- 4.10- Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.11- Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo e comprovantes do Curriculum Vitae.

5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será constituído da análise de Currículo Classificatório e experiência profissional realizada por Comissão constituída para este fim.

5.2- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.2.1- DA ANÁLISE DO CURRÍCULO:

Serão analisados e pontuados no Currículo os seguintes itens e na seguinte ordem:

Quesito I - Qualificação Profissional – curso Superior de Farmácia- especializações.

Quesito II – Tempo de serviço em farmácia básica

Quesito III – Tempo de serviço em farmácia.

Quesito IV – Curso de qualificação na área.

6- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1- O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será Publicado no dia 18 de janeiro de 2018 no Quadro Interno de Avisos da Prefeitura Municipal de Belmonte e no portal da Prefeitura Municipal de Belmonte: www.belmonte.sc.gov.br

6.2- A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação será o somatório da pontuação obtida na qualificação profissional, ocorrendo empate, será considerada como critério a experiência na área de atuação.

6.3- O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

7- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1- O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

7.1.1- Candidato que obtiver maior qualificação profissional;

7.1.2- Candidato que obtiver maior tempo de experiência profissional;

7.1.3- Sorteio se persistir empate.

8- DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

8.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no mural público da Prefeitura de Belmonte e no portal da Prefeitura Municipal de Belmonte: www.belmonte.sc.gov.br

8.2- O candidato terá prazo de um dia útil subsequente à convocação, para comparecer a Secretaria Municipal de Administração com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

8.3- Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar atestado médico admissional, expedido por Médico credenciado pelo Ministério do Trabalho.

9- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

9.2- Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo serão feitas no mural público de avisos da Prefeitura Municipal de Belmonte, situada à Engenheiro Francisco Passos, 133, Centro Belmonte e junto ao portal da Prefeitura no site: www.belmonte.sc.gov.br

9.3- O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.

9.4- Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

9.5- A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

9.6- É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no item 9.2 deste edital.

9.7- De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de Descanso ao foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.8- O candidato selecionado e classificado poderá ser contratado e ou remanejado para outra unidade/setor diferente, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

9.9- O contrato do candidato neste teste Seletivo Simplificado Emergencial terá prazo de validade de 70 dias. Podendo ser prorrogado até que ocorra contratação para referida vaga através do concurso para emprego público.

9.9- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Belmonte - SC, 15 de janeiro de 2018.

GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2018 de 15 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: SONIA TERESINHA GIOMBELLI MOROSINI, INÊS SARTORI E VOLMIR JOSÉ FROZZA, brasileiros, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do concurso, instaurado através do Edital PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL nº. 001/2018.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belmonte/SC, 15 de janeiro de 2018.

GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

Sonia T.G. Morosini
Secretaria da Administração

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli
Agente Adm./RH

Registrado e publicado em 15 de janeiro de 2018.

ANEXO I

| | | | |
|--|-----------------|-----------------|-------------|
| Nome Completo: | | | |
| Formação: | | | |
| CPF: | | R.G.: | |
| Endereço para correspondência: | | | |
| Bairro: | Cidade: | Estado: | CEP: |
| Telefones: res () | cel: () | com: () | |
| E-mail: | | | |
| Assinalar um "X" no Curso de Interesse: | | | |
| () Processo seletivo simplificado emergencial para cargo de Farmacêutico | | | |
| Descrição dos itens a serem avaliados, devidamente comprovados entregues: | | | |
| QUESITO 1: | | | |
| QUESITO II: | | | |
| QUESITO III: | | | |
| QUESITO IV: | | | |
| OBS: | | | |

Belmonte, ____/____/____

Assinatura